

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pro reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS VERANÓPOLIS E A EMPRESA DIANA BERTOCO.

A União, por intermédio do(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE SUL, com sede na Rua General Osório, n.º 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo Reitor pró-tempore Júlio Xandro Heck, nomeado pela Portaria MEC Nº 465, de 17 de maio de 2018, Publicado no D.O.U. de 18 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF nº 934.760.430-53, portador da Carteira de Identidade nº 1061938229, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Diana Bertoco inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.040.649/0001-92, sediado(a) na rua General Flores da Cunha, 233, Centro, em Veranópolis/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Diana Bertoco, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3046707323, e CPF nº 530.970410-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 23743.000041/2019-29 Pregão Presencial 22/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Cessão Onerosa de espaço físico para a exploração comercial de Lanchonete para o IFRS- Campus Veranópolis, que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Pro reitoria de Administração

1.2.1. O objeto será contratado mediante cessão de uso, a título precário e oneroso da área conforme Anexo II – Planta baixa do local e planta de localização, medindo 23,10 M² (Vinte e três vírgula dez metros quadrados), localizada térreo no Bloco A do IFRS – Campus Veranópolis, localizado na BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000.

1.2.2. O objeto da contratação também prevê a cesta básica de itens que deverão ser comercializados na lanchonete com seus respectivos valores de venda conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário de venda
01	1	Sanduíche Natural Simples ou Misto Quente/Torrada Simples deverá ser composto por: a) 01 (uma) unidade de pão francês, com aproximadamente 50g (cinquenta gramas), ou 02 (duas) fatias de pão de sanduíche, com aprox. 25g (vinte e cinco gramas) cada, branco ou integral; b) aprox. 7g (sete gramas) de manteiga ou margarina; c) 01 (uma) fatia, com aprox. 20g (vinte gramas), de presunto magro ou outro embutido que o substitua e d) 01 (uma) fatia, com aprox. 20g (vinte gramas), de queijo tipo prato ou mussarela. Não incluir ovos, salada, legumes ou vegetais. Peso neto: aprox. 100g.	UN	01	R\$ 3,00
	2	Sanduíche Natural com Salada, deverá ser composto por: a) 02 (duas) fatias de pão de sanduíche, com aprox. 25g (vinte e cinco gramas) cada, branco ou integral; b) aprox. 7g (sete gramas) de manteiga ou margarina; c) com aprox. 20g (vinte gramas), de presunto magro fatiado, ou	UN	01	R\$ 3,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Pro reitoria de Administração

		carne de frango desfiados ; d) aprox. 20g (vinte gramas), de queijo tipo prato ou mussarela fatiado; e) 01 (uma) folha de alface, com aproximadamente 6g (seis gramas) inteira ou picada; f) aprox. 20g (vinte gramas) de cenoura, crua e ralada; e g) aprox. 20g (vinte gramas) de tomate cru picado. Peso neto: aprox. 180g.			
	3	<p>Lanches Salgados Assados Folheado, Empada, Enroladinho de Salsicha, Esfiha, Pão de Batata, Pão de queijo e Pastéis assados. De massa à base de nata, iogurte ou manteiga, folhada, simples, integral, do tipo rissoles ou livre de <i>glúten</i>. Recheios à base de proteína animal e/ou ovo-lacto-vegetariana. Oferta mínima de 3 (Três) opções por dia. Cada unidade de lanche recheado deve ter entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) gramas de recheio, totalizando, com a massa, aproximadamente 100g (cem gramas) de peso neto unitário após assado ou frito. Peso neto: aprox. 100g. Poderão ser previamente preparados e congelados, quando essa prática não implicar na alteração de seu sabor ou qualidade final do produto e desde que observados os prazos máximos de validade sob congelamento, mas deverão ser assados impreterivelmente no dia a que se destinam para consumo.</p> <p>A definição do cardápio, variação de sabores, bem como receitas e modo de preparo dos lanches ficará a cargo da</p>	UN	01	R\$ 4,50

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Pro reitoria de Administração

	contratada e de seu responsável técnico (Nutricionista).			
4	<p>Suco de Fruta. Natural ou preparado à base de polpa congelada ou concentrado diversos sabores. Porção individual: aprox. 200ml.</p> <p>Quanto aos naturais, estes devem ser elaborados com frutas frescas e maduras, de primeira qualidade, e água mineral ou água potável ou purificada por sistema de filtração por membrana.</p> <p>Para serem utilizados as frutas deverão apresentar-se: isentas de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; e isentas de enfermidades, com grau de maturação que conserve seu sabor e consistência.</p> <p>Na mistura observar-se-á uma proporção equilibrada de água e suco natural, de modo a garantir a qualidade do sabor.</p> <p>Não deverá ser adicionada qualquer quantidade de açúcar ou adoçantes, os quais deverão ser disponibilizados gratuitamente e à parte, em sachês com porções individuais, para consumo ao gosto do cliente.</p> <p>Os sucos vendidos em embalagens longa vida deverão ser naturais ou integrais, não podendo ser néctar ou outras misturas.</p>	UN	01	R\$ 3,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Pro reitoria de Administração

5	<p>Café Preto (em infusão) servido em copo de 200 ml. O café deverá ser elaborado pelo método de infusão, a partir de café em pó de primeira qualidade, e água mineral ou água potável ou purificada por sistema de filtração por membrana.</p> <p>Não deverá ser adicionada qualquer quantidade de açúcar ou adoçantes, os quais deverão ser disponibilizados gratuitamente e à parte, em sachês com porções individuais, para consumo ao gosto do cliente.</p>	UN	01	R\$ 2,00
6	<p>Café com leite servido em copo de 200 ml</p> <p>O café deverá ser elaborado pelo método de infusão, a partir de café em pó de primeira qualidade, e água mineral ou água potável ou purificada por sistema de filtração por membrana.</p> <p>O leite adicionado ao café deverá ser sem aditivos, pasteurizado em quantidade proporcional, de modo não descaracterizar o produto.</p> <p>Não deverá ser adicionada qualquer quantidade de açúcar ou adoçantes, os quais deverão ser disponibilizados gratuitamente e à parte, em sachês com porções individuais, para consumo ao gosto do cliente.</p>	UN	01	R\$ 3,00
7	<p>Achocolatado (bebida preparada com leite e achocolatado) podendo ser servido quente ou frio, servido em copos de 200 ml</p> <p>A bebida achocolatada deverá ser elaborado a partir de leite pasteurizado</p>	UN	01	R\$ 3,00

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Pro reitoria de Administração

	<p>sem aditivos, adicionada em achocolatado em pó.</p> <p>Não deverá ser adicionada qualquer quantidade de açúcar ou adoçantes, os quais deverão ser disponibilizados gratuitamente e à parte, em sachês com porções individuais, para consumo ao gosto do cliente.</p>			
8	<p>Salada de Frutas com pelo menos 4 frutas da estação, devidamente refrigerada e com baixo teor de oxidação. Embalagens atóxicas tipo potes individuais com tampa de aproximadamente 100g. Pronto para o consumo. Embalados individualmente.</p> <p>A salada de frutas deverá estar acondicionada em embalagem atóxica tipo potes individuais com tampa de aproximadamente.</p> <p>Não deverá ser adicionada qualquer quantidade de açúcar ou adoçantes na salada de frutas.</p>	UN	01	R\$ 2,00
Valor total da Cesta Básica:				R\$ 24,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/08/2019 e encerramento em 19/08/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pro reitoria de Administração

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal a ser pago pela CONTRATADA à CONTRATANTE é de R\$ 135,35 (cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, e de R\$ 67,67 (sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro, perfazendo o valor total anual de R\$1.353,48 (Mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

VALORES DA CESSÃO DE USO		
Mês	Valor em R\$	Percentual do valor
Janeiro	R\$ 67,67	50%
Fevereiro	R\$ 67,67	50%
Março	R\$ 135,35	100%
Abril	R\$ 135,35	100%
Maio	R\$ 135,35	100%
Junho	R\$ 135,35	100%

Handwritten signature and initials in blue ink.

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Pro reitoria de Administração

Julho	R\$ 67,67	50%
Agosto	R\$ 135,35	100%
Setembro	R\$ 135,35	100%
Outubro	R\$ 135,35	100%
Novembro	R\$ 135,35	100%
Dezembro	R\$ 67,67	50%

3.2. A contratada deverá ressarcir mensalmente, o valor correspondente ao seu consumo mensal de energia elétrica e água, devendo apresentar cópia do comprovante de quitação aos fiscais do contrato.

3.3. A medição das despesas mensais com consumo de energia elétrica e água da Cessionária na área concedida será realizada através de medidor individual, instalado por conta da Cessionária.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento da CONTRATADA à Administração Pública e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pro reitoria de Administração

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pro reitoria de Administração

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

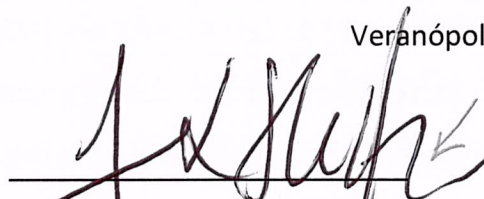
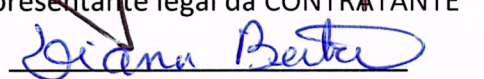
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO


14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Bento Gonçalves/RS - Justiça Federal.

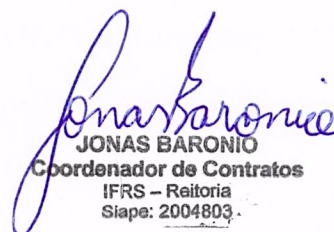
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Veranópolis, 07 de agosto de 2019.


Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


GRAZIELLE MARIN LEITE
Administradora – CRA 35076
IFRS – Reitoria
Siape: 1827121


JONAS BARONIO
Coordenador de Contratos
IFRS – Reitoria
Siape: 2004803